



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Licitação e Contrato
Divisão de Compras e Licitações

SUMÁRIO

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[11. DOS RECURSOS](#)

[12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024

CONTRATANTE/UASG: 560010

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80000.008849/2024-46)

Torna-se público que o Ministério das Cidades, por meio da Divisão de Compras e Licitações, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado no Setor de Autarquia Sul, quadra 04, Bloco N, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.235.777,15 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Data da Sessão Pública/Horário: 06 de dezembro de 2024 às 09:30 hs (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário para composição de ambiente de trabalho no edifício que será locado para a nova sede do Ministério das Cidades - MCid, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o GRUPO 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A2\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[\[A20\]](#)

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. CADIN;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A25]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[\[A29\]](#)

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e [\[A31\]](#)

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.[\[A38\]](#)

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: dilic@cidades.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dilic@cidades.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 57/2024 _ V. Final ([5460235](#))

14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar 58/2024 ([5460235](#))

14.11.3. ANEXO III - Contrato Administrativo - Minuta SEELC-MCID ([5444394](#))

14.11.4. ANEXO IV - Ata de Registro de Preços - Minuta SEELC-MCID ([5444264](#))

14.11.5. ANEXO V - Anexo Modelo de proposta de preços ([5403039](#))

Brasília-DF, 22 de novembro de 2024.

HAROLDO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues da Silva, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2024, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5452138** e o código CRC **C430D986**.

Criado por [francisco.teles](#), versão 12 por [haroldo.silva](#) em 22/11/2024 16:02:23.

Termo de Referência 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID	FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO	18/11/2024 15:25 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	75/2024	80000.008849/2024-46

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de mobiliário para composição de ambiente de trabalho no edifício que será locado para a nova sede do Ministério das Cidades - MCid, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE DIRETOR com Armário Aparador, Medindo 1800/2060 x 900 x 740mm e aparador 1800 x 500 x 610 mm LD/LE, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.	229569	UNIDADE	10	R\$ 3.109,25	R\$ 31.092,50
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO em "L" 1,80 x 1,80 m – Mesa multifuncional integrada peninsular em "I", com saídas na parte frontal com 750 mm de profundidade, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.	603773	UNIDADE	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00

	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" (150 X 150 cm) - Mesa de coordenador em L com dimensões de 150 x 150 cm e largura de 70 cm e altura 74 cm. Tampo da mesa em MDF com 25 mm de espessura, largura de 70 cm. Revestimento em Laminado Melamínico, fechamento entre os pés em MDF com altura de 300 mm, mesmo padrão de acabamento do tampo. Estrutura dos pés em aço e formato de quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi. Acessórios para subida e distribuição de fiação com calha e caixa de tomada, com 3 slots para tomadas (2p +T) e 2 slots para passagem de tomada RJ.	603770	UNIDADE	70	R\$ 2.424,44	R\$ 169.710,80
3	ESTAÇÃO TRABALHO PLATAFORMA – mesa para 2 lugares com tampo frontal medindo 140 cm, largura de 140 cm, altura de 74 cm, com calha e caixa de tomada de 03 pontos (2p+t) e 02, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, material do perfil em madeira MDF e espessura do tampo de 25 mm.	603018	UNIDADE	275	R\$ 1.125,00	R\$ 309.375,00
4	MESA ESCRITÓRIO 1,40 m – Mesa em estrutura de MDF, com uma gaveta, largura de 1,40 m, altura: 0,80 m, comprimento: 0,70 m, acabamento laminado melamínico, espessura tampo com 3 cm, formato em "I" e gaveta com chaves.	462552	UNIDADE	35	R\$ 608,71	R\$ 21.304,85
5	MESA REUNIÃO RETANGULAR (320 x 120 cm) – Em MDF, comprimento de 320 cm, largura de 120 cm, altura de 766 cm, com caixas de tomada e espessura do tampo com 36 mm	603761	UNIDADE	20	R\$ 1.429,61	R\$ 28.592,20
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR (270 x 120 cm) – Em madeira, com comprimento: 270 cm, largura: 120					

7	cm, altura: 750 cm, revestimento em laminado melamínico, estrutura em tubo aço, com acabamento estrutura: pintado e material do tampo em mdf	458686	UNIDADE	20	R\$ 1.687,00	R\$ 33.740,00
8	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 120 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.	611831	UNIDADE	50	R\$ 578,35	R\$ 28.917,50
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,50 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 150 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.	207637	UNIDADE	50	R\$ 918,54	R\$ 45.927,00
10	MESA DE REFEITÓRIO – Tampo em MDF, revestido com laminado melamínico, espessura de 30 mm, altura de 0,74 m, acabamento das bordas em PVC, estrutura em aço carbono com comprimento de 1,20 m, largura de 0,80 cm, bordas arredondadas e sapatas reguláveis.	611700	UNIDADE	25	R\$ 817,00	R\$ 20.425,00
11	ARMÁRIO BAIXO – Armário baixo em MDF com 2 portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial em laminado melamínico, altura de 0,72 m, largura de 0,80 m e profundidade de 0,50 m. Possuir niveladores de piso e 1 prateleira com espessura de 18 mm.	372953	UNIDADE	20	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
12	GAVETEIRO MÓVEL – Gaveteiro em madeira, com revestimento em laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e	612002	UNIDADE	550	R\$ 407,43	R\$ 224.086,50

1 gavetão com altura de 620 mm, largura de 400 mm e profundidade de 450 mm.				
TOTAL			R\$ 994.951,35	

LOTE 02 - CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	POLTRONA INDIVIDUAL – Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm.	469444	UNIDADE	40	R\$ 1.230,90	R\$ 49.236,00
14	SOFÁ COM 1 ASSENTO – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.	470185	UNIDADE	20	R\$ 1.981,18	R\$ 39.623,60
15	SOFÁ COM 2 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	470186	UNIDADE	20	R\$ 2.046,50	R\$ 40.930,00

16	SOFÁ COM 3 ASSENTOS Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	604302	UNIDADE	20	R\$ 2.023,40	R\$ 40.468,00
17	CADEIRA TIPO PRESIDENTE Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás.	602025	UNIDADE	100	R\$ 1.673,25	R\$ 167.325,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO – Estrutura EM aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio braço regulável.	390178	UNIDADE	1550	R\$ 557,00	R\$ 863.350,00
19	CADEIRA REFEITÓRIO – Cadeira de polipropileno, estrutura de alumínio, comprimento: 51 cm, largura: 48 cm, altura:85 cm, sem braços	458808	UNIDADE	70	R\$ 179,50	R\$ 12.565,00
20	CADEIRA COM PRANCHETA – Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta.	238355	UNIDADE	85	R\$ 296,86	R\$ 25.233,10
TOTAL						R\$ 1.238.730,70

LOTE 03 - ESTOFADO DE DESCANSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PUFE – Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura:100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.	607268	UNIDADE	10	R\$ 209,51	R\$ 2.095,10
TOTAL						R\$ 2.095,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e estão com a descrição complementar descritas no Anexo II constante neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023, que estabeleceu regras complementares para aplicação do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e

- I) ID PCA no PNCP: 05465986000199-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/08/2023;
- III) Id do item no PCA: 74;
- IV) Classe/Grupo:7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;
- V) Identificador da Futura Contratação:560010-75/2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo **encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

3.2 Para permitir uma maior competitividade com mais viabilidade e economia dividiu-se os itens em três lotes: Móveis, cadeiras e estofado tipo Puff.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Lei nº 11.284/2006 (Lei de Manejo Florestal Sustentável) exige que as empresas que extraem madeira estejam registradas e que a madeira venha de áreas autorizadas, garantindo práticas de manejo sustentável.

4.1.2. Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa.

4.1.3. Racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, quando solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens previstos na descrição do objeto, para a avaliação de sua qualidade, estrutura, durabilidade e padronização dos móveis que este ministério pretende adquirir.

4.3.2.1 A empresa vencedora, caso não seja de Brasília-DF, deverá enviar as amostras da madeira, do estofado e o catálogo de cores, texturas e padrões via Sedex (Correios), sendo de sua inteira responsabilidade;

4.3.2.2. No interesse da administração, poderá ser solicitado à empresa vencedora que indique Órgão(s) Público(s) para os quais tenha fornecido os mesmos materiais propostos para o MCid, no ano de 2024, de forma a atestar sua qualidade, estrutura, durabilidade.

4.3.2.2.1. Nesse caso, a Administração poderá optar por não solicitar as amostras previstas no item 4.3.2.1.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70.067-901 ou na nova sede, Setor Bancário Norte, quadra 02 Bloco E em Brasília/DF, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, por no máximo 5 (cinco) dias úteis, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras:

- Qualidade;
- Estrutura;
- Resistência;
- Padronização; e
- Design e ergonomia.

4.7.1 A necessidade da amostra encontra-se justificada no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo MCid.

4.14. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

4.15. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.16. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

Requisitos ergonômicos

4.17. As cadeiras devem atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, sendo exigido em alguns modelos o encosto apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura, e de cervical.

4.17.1 Considerando as diferenças físicas de servidores e colaboradores o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Registro de Preços

4.20. A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, na forma do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.21. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

4.22 Contudo, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4.23. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

4.24. Dessa forma, como o objeto será para atendimento da necessidade de mobiliar a nova sede do Ministério das Cidades - MCid que está em fase de locação, sendo estes mobiliários especificados de acordo com o layout aprovado, o MCid será o único contratante.

4.25. Assim, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em razão do exposto acima, além do fato da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, uma vez que é necessário mobiliar a nova sede do MCid para realização da mudança, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

Requisitos Gerais

4.26. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante transporte e o armazenamento.

4.27. A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2].

4.28. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.29. Dessa forma, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico. Ademais, a possibilidade de que seja apresentado certificado de procedência da madeira na apresentação da proposta é consideração importante, porquanto diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada para a confecção do mobiliário ofertado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente em remessa única ou parcelada a depender da disponibilidade da contratante quanto à adequada alocação dos bens a serem recebidos.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por no máximo 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco E - Brasília/DF.

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. Demais critérios de aceitação do objeto estão definidos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, incluindo os 90 (noventa) dias de garantia legal previstos no art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, será de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Este prazo é calculado a partir da data de entrega e aceitação

dos produtos e seus componentes, de acordo com as disposições contidas no art. 39, VIII, da mesma lei. A garantia cobre os produtos mesmo após a descontinuidade de fabricação dentro desse período.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.4.3. A realização da manutenção corretiva dos bens poderá ser feita pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados quando couber, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua ai, competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 O recebimento deverá ser fiscalizado por fiscais responsáveis para que não haja entrega errônea ou de qualidade inferior, caso isso ocorra o fornecedor poderá ser penalizado, nos termos da Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 337L.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento das compras considerou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do Grupo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade de unidades solicitada pela administração na demanda requerida.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Com relação as cadeiras e demais mobiliário, os documentos devem indicar, minimamente, as dimensões e requisitos mecânicos de ergonomia, quando exigidos pelas normas.

8.27. Apresentar o laudo ou parecer técnico ou documento congênero que certifique a e ergonomia dos produtos em conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentação.

8.28. Apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT para os produtos que as normas exigirem.

8.29 Comprovação da origem legal da madeira utilizada na fabricação dos móveis, quando cabível, por meio do **Documento de Origem Florestal (DOF)**, em nome da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira. A apresentação do DOF fica dispensada quando a madeira ou placa possuir o certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável (CERFLOR, PEFC, FSC ou outro igual e comprovadamente idôneo e independente).

8.29.1. Quando o DOF ou os certificados de manejo / custódia sustentável estiverem em nome do fornecedor de madeira ou painéis de madeira, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que usará apenas os insumos deste fornecedor.

8.29.2. Os produtos e subprodutos florestais provenientes de pinus e eucalipto não exigem a apresentação da documentação DOF, mas é imprescindível a comprovação do manejo florestal.

8.30. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo 50% de fornecimento do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência no fornecimento mobiliário corporativo ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos supramencionados, objeto desta licitação.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Justificativa para vedação de Pessoa Física:

8.32 A exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais afasta a participação de pessoas físicas (art. 4º da IN nº 116/2021)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.235.777,15

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.235.777,15 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência.

9.2 Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 0412200322000001;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: ADMCGSL;

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 14:48:18.

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

WAGNER ALVES

Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:18:15.

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

FERNANDO HENRIQUE NEVES

Integrante Técnico/Requisitante

 Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:25:35.

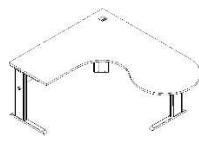
Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

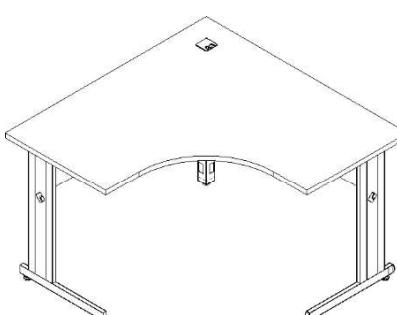
MICHEL ARAUJO DA COSTA

Integrante Requisitante/Técnico

ANEXO II - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO TERMO DE REFERÊNCIA

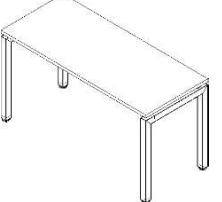
LOTE 01 - MÓBILIÁRIO, MESAS, ARMARIOS, GAVETEIROS.

Item	Imagen	Descrição do item	Unid.	Qtde
01		<p>Mesa Diretor com Armário Aparador, medindo 1800 / 2060 x 900 x 740 mm e aparador 1800 x 500 x 610 mm. LD/LE.</p> <p>Tampo confeccionado em chapa de MDP, consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40 mm de espessura, sendo uma chapa de 25 mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC. Painel Lateral confeccionado em chapa de MDP, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2 mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. O painel frontal é encabeçado nos topo com borda PVC 1mm. Caixa de tomadas com formato retangular, com tampa articulável, possibilitando a articulação de até 100° com acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Suporte em PVC com encaixe para 03 elétricas e 03 RJ, com acabamento em pintura epóxi. Fechadura com duas chaves escamoteáveis. Nicho: formado por vão vazado com 01 prateleira com mesmas características do corpo. Niveladoras de piso confeccionado em tubo de alumínio triangular 70x70x90 fixado a base e com sapata de regulagem de 60mm de diâmetro, com rosca M6 para nivelamento junto ao piso, pintado pelo sistema de pintura eletrostática a pó.</p>	Unid.	20
02		<p>Mesa em "L" tampo único orgânico com lado peninsular medindo 1800 / 800 x 1800 / 600 x 740 mm LD/LE.</p> <p>Tampo único em formato de "L" com um lado peninsular, de acordo com Layout confeccionado em chapa de MDP, com 25mm</p>	Unid.	35

		<p>de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC 2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces. O painel frontal é encabeçado nos topos aparentes com borda PVC 0,45 mm. Os pés metálicos são compostos por base em chapa de aço 1.2. Coluna dobrada em chapa de aço 1.2mm sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.</p>		
03		<p>Mesa em "L" tampo único orgânico medindo 1500/600 x 1500/600 x 740mm LD/LE Tampo em formato angular, sendo confeccionado em chapa de MDP, com 25 mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Estrutura unida por meio de solda MIG. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm, cuja função será contornar eventuais desniveis de piso.</p>	Unid.	70

04	imagem	ilustrativa	<p>Mesa retangular tipo plataforma para 02 lugares com caixa de conectividade pés metálicos medindo 1400x1400x740mm, com Painel divisor para mesa plataforma 1400 x 320 x 25 mm.</p> <p>Tampos duplos e paralelos confeccionados em chapa de MDP , com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Em seu tampo possui recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomada. Caixa tomada elétrica confeccionada em termoplástico ABS (antichamas), sendo uma peça única, (tampa e leito) modelo basculante com abertura 90°, fixada ao tampo por meio de parafuso auto-atarraxante, leito com 04 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT), além de 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Em suas laterais existem recortes para 03 tomadas elétricas. Nas extremidades dos pedestais contem sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm e parafuso central com rosca 5/16”, cuja função será contornar eventuais desniveis de piso.</p> <p>Painel divisor para mesa plataforma 1400x320x25mm confeccionado em MDP com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topes com fita borda PVC 2 mm de espessura. Niveladores de piso em polipropileno injetado com regularem de altura. A montagem entre painéis e conectores é feita através de conjunto do tambor minifix Ø15mm produzido em injeção em zamac e acabamento zinkado branco, sendo assim formando um conjunto para uma</p>	Unid.	275
----	--------	-------------	---	-------	-----

		montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora.			
05	 ilustrativa	 Imagem	<p>Mesa retangular com Gaveteiro suspenso de 01 gaveta pés metálicos medindo 1400x700x740mm.</p> <p>Tampo confeccionado em chapa de MDP , com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm.</p> <p>O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP.</p> <p>Corpo do gaveteiro é composto por (02 laterais, 02 travessas superiores e 01 travessa inferior) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP. Frente de gaveta confeccionada em chapa de MDP. Gaveteiro composto por uma frente de gaveta sendo ela com fechadura cilíndrica frontal com travamento por lingueta sendo fixada por travamento na travessa superior por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zinkado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). Corpo da gaveta (02 laterais e 01 costa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP.</p>	Unid.	35
06			<p>Mesa de reunião para Diretoria com caixa de conectividade medindo 3200x1400x740mm.</p> <p>Tampos confeccionados em chapa de MDP, com 40 mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm.</p>	Unid.	20

07		Mesa de reunião retangular com caixa de conectividade medindo 2700x1100x74mmm. Tampo em formato retangular confeccionado em chapa de MDP. Em seu tampo possui recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomada, além de 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP, pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	Unid.	20
08		Mesa de reunião redonda com pé metálico medindo diâmetro de 1200 x 740 mm Tampo confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	Unid.	130
09		Mesa de reunião redonda com pé metálico medindo diâmetro de 1500 x 740 mm Tampo confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	Unid.	50
10		Mesa retangular para refeitório 1200 x 800 x 740 mm. Tampo retangular confeccionados em chapa de MDP. A caixa contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores.	Unid.	
11		Armário baixo 02 portas com 01 prateleira medindo 800x500x740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP, Portas confeccionadas em chapa de MDP, com fechadura. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.	Unid.	20

12		Gaveteiro volante com 03 gavetas sendo 01 gaveta média e 02 gavetas baixas medindo 360 x 500 x 640 mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP. Frentes de gaveta confeccionada em chapa de MDP. O gaveteiro é composto por: (01 frente com fechadura, 01 frente rasa e 01 frente maior) sendo uma delas com fechadura frontal para travamento simultâneo das gavetas. Acompanha 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo da gaveta (02 laterais e 01 costa) todas as peças confeccionadas em chapa de MDP.	Unid.	550
----	---	--	-------	-----

LOTE 02 - POLTRONAS, CADEIRAS SOFAS, CADERIAS EM POLIPROPILENO.

13		Cadeira giratória espaldar médio com braços reguláveis Base: Confeccionada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios, com diâmetro de 680 com cinco patas de apoio em formato pirâmide e com acabamento preto texturizado. Rodízios de nylon, constituído de duas roldanas circulares na dimensão de 50 mm de diâmetro fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional ou em material sintético de acordo com demanda. Braço Regulável: Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço.	Unid.	40
----	---	---	-------	----

14		<p>Sofá com estrutura em aço inox com braço para 01 lugar.</p> <p>Estrutura braço: confeccionada em tubo de aço inox polido com 15x15 x 1,50mm de espessura cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento) opcionalmente curvado com ângulo de 90°. Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas articuláveis em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estofados: Almofadas do assento em espuma laminada D45, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP com 18 mm de espessura. Almofadas do encosto em espuma laminada D28, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação almofadas soltas, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP com 9 mm de espessura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D28, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação, presas através de encaixe na estrutura metálica em chassi confeccionado em madeira MDP com 9 mm de espessura, nas bordas costuras duplas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura de 810mm, com profundidade de assento de 460mm, largura entre braços de 600mm altura do assento de 460mm, altura do encosto de 340mm, medida final de largura 830mm aproximadamente. Revestimento: vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão).</p> <p>Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar:</p>	Unid.	20
----	---	---	-------	----

15		Sofá com estrutura em aço inox com braço para 02 lugares. Estrutura braço: confeccionada em tubo de aço inox polido com 15x15 x 1,50mm de espessura cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento) opcionalmente curvado com ângulo de 90°. Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas articuláveis em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estofados: Almofadas do assento em espuma laminada, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP com 18 mm de espessura. Almofadas do encosto em espuma laminada, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação almofadas soltas, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP. Apoia braço em almofadas em espuma laminada, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação. Medidas mínimas: Altura de 740mm, com profundidade de assento de 460mm, largura entre braços de 500mm altura do assento de 440mm, altura do encosto de 300mm, medida final de 1200mm aproximadamente. Revestimento: vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão).	Unid.	20
16		Sofá com estrutura em aço inox com braço para 03 lugares. Estrutura braço: confeccionada em tubo de aço inox polido com 15x15 x 1,50mm de espessura cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento) opcionalmente curvado com ângulo de 90°. Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas articuláveis em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estofados: Almofadas do assento em espuma laminada, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi	Unid.	20

		<p>confeccionado em madeira MDP com 18 mm de espessura. Almofadas do encosto em espuma laminada, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação almofadas soltas, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP. Apoia braço em almofadas em espuma laminada, com revestimento em forma de almofadas soltas sem qualquer tipo de fixação. Medidas mínimas: Altura de 740mm, com profundidade de assento de 460mm, largura entre braços de 500mm altura do assento de 440mm, altura do encosto de 300mm, medida final de 1200mm aproximadamente. Revestimento: vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão).</p>		
17		<p>Poltrona giratória com assento e encosto Alto e telados e braços reguláveis, com apoio de cabeça e cabideiro. revestido em tecido, medidas 340 mm largura, 170 mm altura, regulagens de inclinação e de altura em 40 mm, por simples movimentação do usuário, possui suporte de paletó ou bolsa incorporado à estrutura vertical. O conjunto deste apoio de cabeça com cabideiro, é fixado na estrutura externa do encosto, formando um conjunto harmônico. Encosto composto por estrutura interna com apoio lombar fixa, revestida em tela e estrutura externa sobreposta, injetadas em nylon, resistente à fadiga e impacto, unidas em peça única, com 400 mm de raio, com formato ergonômico. Estrutura interna com apoio lombar fixo de contato permanente, revestida em tela flexível de poliéster com elastómero, para maior conforto térmico, com suporte inferior em aço incorporado; com a função de amortecimento do movimento de reclinação do encosto, mantendo o contato permanente das costas do usuário, servindo também, como suporte de fixação do apoio de cabeça; o encosto é fixado ao mecanismo de regulagens, sob assento, elevando a resistência do conjunto. Profundidade 490mm. Mecanismo ergonômico, com movimentos de reclinação sincronizado do assento e encosto, regulagem de profundidade do assento, de altura e ajuste de tensão dos movimentos, permitindo a alternância de movimentos e correção postural do usuário; confeccionado em chapa de aço, possui reclinação</p>	Unid.	100

		<p>sincronizada entre assento e encosto, na relação 2:1, com bloqueio em diversas posições, movimento de livre flutuação e travamento na posição desejada, com sistema anti-impacto, mantendo o contato permanente da coluna do usuário com a superfície do assento, acionado por manípulo do lado esquerdo; possui regulagem de profundidade do assento através de manipulo lateral; regulagem de altura do assento por alavanca, para elevar a cadeira, alivie o seu peso corporal e acione a alavanca, para baixar a cadeira, mantenha-se sentado e acione a mesma alavanca; possui alavanca do lado esquerdo para acionamento da posição mais vertical possível do encosto, corrigindo posição postural do usuário. Movimento de torção, lateral, mantendo sempre o apoio, regulagem de tensão do encosto, rode o manipulo para a frente ou para trás para aumentar ou diminuir a resistência exercida pelas costas; regulagem e bloqueio direito, reclinção total e duas posições intermédias, movimento simultâneo do assento e encosto em qualquer ângulo de reclinação, mantendo o contato permanente do encosto. Pistão a gás.</p> <p>Rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com banda em PU eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, com anel elástico em aço para fácil acoplamento, evitando a queda dele.</p>		
18		<p>Poltrona giratória com assento e encosto Alto e telados e braços reguláveis.</p> <p>Encosto composto por estrutura interna com apoio lombar fixa, revestida em tela e estrutura externa sobreposta, injetadas em nylon, 100% reciclado, resistente à fadiga e impacto. Dimensões: Largura 440mm. Altura 620 mm. Assento monobloco, com estrutura injetada em nylon, 100% reciclado, com alta resistência à fadiga e impacto, revestimento em tela flexível de poliéster com elastómero, tipo mesh, para maior conforto térmico, no qual é fixado mecanismo de comando dos movimentos ergonômicos da cadeira. Assento: Largura 510mm. Profundidade 490mm. Mecanismo ergonômico, com movimentos de reclinação sincronizado do assento e encosto, regulagem de profundidade do assento, de altura e ajuste de tensão dos movimentos, permitindo a alternância de movimentos e correção postural do usuário; confeccionado em chapa de aço, possui</p>	Unid.	1550

		reclinación sincronizada entre assento e encosto, na relação 2:1, com bloqueio em diversas posições, movimento de livre flutuação e travamento na posição desejada, com sistema anti-impacto, mantendo o contato permanente da coluna do usuário com a superfície do assento, acionado por manípulo do lado esquerdo; possui regulagem de profundidade do assento através de manipulo lateral; regulagem de altura do assento por alavanca, para elevar a cadeira, alivie o seu peso corporal e acione a alavanca, para baixar a cadeira, mantenha-se sentado e acione a mesma alavanca; possui alavanca do lado esquerdo para acionamento da posição mais vertical possível do encosto, corrigindo posição postural do usuário ergonômicos.		
19		Cadeira fixa 04 pés em polipropileno sem braços. Base: A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés fabricados em tubos oblängos de 16 x 30 mm com 1,2 mm de espessura e os suportes do assento e encosto fabricados em tubos de mesma dimensão com 1,5 mm de espessura, soldados a duas travessas horizontais de tubos de 22,22 mm de diâmetro com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG. A cadeira também apresenta como opcional a ponteira connect, um acoplamento do tipo “macho e fêmea”, encaixada às extremidades laterais das travessas da cadeira, servindo para conectar uma cadeira à outra quando colocadas lado a lado.	Unid.	70
20		Cadeira fixa com espaldar médio com braço com prancheta escamoteável e sem porta livros. Sua configuração é definida por uma estrutura com quatro pés, fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20 mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de quatro pés é fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos, possuindo duas travessas que unem uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. Assento: Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar-se e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU). O assento ainda possui uma	Unid.	85

		<p>blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>Apoia Braços c/ Prancheta: Consiste em uma estrutura plástica em arco, injetado em poliuretano, com duas flanges de aço em formato de “L” para a fixação no assento. Para montar o braço no assento, são utilizados quatro parafusos sextavados (para cada braço).</p> <p>É acoplada ao apoia braço uma prancheta constituída de aglomerado, de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em sua face superior por um laminado melamínico de alta pressão liso.</p> <p>Encosto: Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários.</p> <p>Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU).</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 03 - ESTOFADO DE DESCANSO

21		<p>Puff com medida aproximada de 1000mm Altura e de 800 mm de largura e profundidade.</p> <p>Características de Enchimento: 350L de flocos de isopor; torna ideal para áreas de alto tráfego, revestimento em Courvin facilitando a limpeza. Sua costura deve ser reforçada com linha de nylon garante não apenas um visual elegante, mas também segurança e longevidade ao produto</p> <p>Dimensões: Altura: 1,00m; Largura: 80cm;</p> <p>Detalhes: Zíper na base para enchimento, costura dupla reforçada;</p>	Unid.	10
----	---	--	-------	----

Anexo III - Contratacao n 75-2024.pdf



Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

 [Elaboração de DFDs](#) [Consolidação das demandas](#) [Formação do PCA](#) [Aprovação do PCA](#)**Selecionar o contexto do PCA****Termo a ser pesquisado**

PCA 2024 - Em Execução

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

[Em elaboração](#)[Aprovadas](#)[Reprovadas](#)

560010-75/2024	Título	Categoria	UASG	atualValor	Início	Conclusão	Situação
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Aquisição de mobiliá...	Bens	560010	R\$ 3.000.000,01	09/09/2024	27/12/2024	Aprovada

[Materiais \(classes: 1\)](#)[Serviços \(grupos: 0\)](#)

Item	Classe		Val. Total (R\$)	
1	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO		3.000.000,00	
Classe	↓	PDM	Descrição	Unid. de Fornecim.
	↑↓	↑↓	↑↓	↑↓

Classe	↓	PDM	↓	Descrição	↓	Unid. de Fornecim.	↓	Qtd	↑↓	Val. Unit. (R\$)	↑↓	Val. Total (R\$)	↑↓	DFD	↑↓	Nº do Item no DFD	↑↓
MOBILIÁRIO PA...										3.000.000,00		139/2024				1	



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Anexo IV - Mobiliario _ ETP58_2024 _ V.final.pdf

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 80000.008849/2024-46

2. Descrição da necessidade

2.1. Desde sua recriação do Ministério das Cidades (MCid), por meio da Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023, o órgão tem ocupado áreas cedidas por outras instituições, utilizando mobiliário pertencente a esses órgãos.

2.2. Atualmente, as unidades do MCid estão dispersas em três locais distintos: o Edifício Celso Furtado, o Bloco E da Esplanada dos Ministérios e a sede da FUNASA. A fragmentação espacial dificulta a coordenação interna e a integração entre as equipes, impactando negativamente a eficiência administrativa e o atendimento ao público.

2.3. Com a solicitação de desocupação urgente dessas áreas e a necessidade de centralizar as atividades em um único local, um novo imóvel será locado para abrigar as unidades do MCid.

2.4. No planejamento do Ministério das Cidades está em curso o processo 80000.009297/2024-93 objetivando a locação de imóvel para atendimento de todas as nossas secretarias, enquanto os trabalhos de adequação do antigo edifício da Polícia Federal, cedido pela Superintendência do Patrimônio da União, estejam concluídos.

2.5. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores. Outrossim, é através do mobiliário em análise que os operadores dos serviços públicos estabelecem o contato presencial básico, resolução de trabalho em diversas áreas. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

2.6. Ao investir em novo mobiliário, tem-se a oportunidade de padronização e de se selecionar móveis que atendam às necessidades específicas de nossos colaboradores e dos espaços de trabalho da nova sede do MCid, podendo optar por designs ergonômicos, funcionais e modernos, que promovam o conforto e a saúde dos usuários, contribuindo assim para um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

2.7. A padronização do mobiliário não só proporcionaria uma estética mais harmoniosa, mas também reforçaria a imagem de profissionalismo e coesão dentro de nossa instituição.

2.8. Dessa forma, como o MCID vai ocupar um edifício no início do ano de 2025 e não dispõe de mobiliário adequado e próprio para atender o layout apresentado e aprovado por uma comissão, é imprescindível a aquisição de mobiliários que atendam às necessidades das diferentes áreas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Suporte Logístico	Rogério Guimarães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A natureza dos bens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado e comumente conhecidas, onde atuam inúmeros fabricantes e fornecedores.

4.2. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido a empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados (declaração ou certidão) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento das compras considerou-se as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Requisitos da Entrega:

4.4. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.5. Local de Entrega: Ministério das Cidades, Esplanada dos Ministérios, BLOCO "E" ou no Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco E em Brasília/DF, em horário comercial das 10hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.

4.6. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

Requisitos de Sustentabilidade:

4.7. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto. Para tanto, sugere-se exigir laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

- Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores.
- Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores.
- Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
- Para cadeiras e poltronas NBR 13962/2006 ou versões posteriores

4.8. É atribuição da Administração Pública, primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção e recomposição dos recursos naturais. Implementar o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2016, devendo ser observado os critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Justificativa para vedação de Pessoa Física:

4.9. A exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais afasta a participação de pessoas físicas (art. 4º da IN nº 116/2021);

Sistema de Registro de Preços

4.10. A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, na forma do Art. 3 do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.11. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

4.12 Contudo, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4.13. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

4.14. Dessa forma, como o objeto será para atendimento da necessidade de mobiliar a nova sede do Ministério das Cidades - MCid que está em fase de locação, sendo estes mobiliários especificados de acordo com o layout aprovado, o MCid será o único contratante.

4.15. Assim, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em razão do exposto acima, além do fato da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, uma vez que é necessário mobiliar a nova sede do MCid para realização da mudança, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado foi realizado avaliando-se contratações similares de mobiliário feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.2. Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum.

5.3. Na esteira da análise mencionada, foram identificados uma variedade de contratações públicas com o mesmo objeto, as quais estão descritas no Mapa de Preços e a título exemplificativo, listamos no Anexo 1.

5.4. Verificou-se que o mercado conta com diversas empresas prestadoras desse serviço, e a lista mencionada é meramente exemplificativa. Para o item 1, a mesa de diretor, não foi encontrado produto compatível no Painel de preços do Governo Federal, assim, foram pesquisados fornecedores com produtos compatíveis.

5.5. O Decreto nº 11.462/2023 estabelece as especificidades do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a necessidade de se enquadrar nesta modalidade, conforme detalhado abaixo:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

5.6. Este Decreto visa aprimorar a gestão pública ao possibilitar contratações mais ágeis e vantajosas, promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos e garantindo maior transparência e eficiência nos processos de aquisição. Com base na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atender à demanda, são apresentadas duas possíveis soluções, cuja análise será detalhada a seguir.

Solução 1	Locação de mobiliário
VANTAGENS - Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.	DESVANTAGENS - O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente; - Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.
Resultado	A solução não atende as necessidade do MCid

	Aquisição do mobiliário (fornecimento único ou
--	--

Solução 2	registro de preços)
VANTAGENS - Suprir necessidade da Administração; - Economia de escala e flexibilidade; e - Demanda para utilização permanente.	DESVANTAGENS - Custos de manutenção e depreciação; e - Desfazimento ao final da vida útil. 1. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.
Resultado	Solução que atende a demanda do MCid

5.7. Os normativos mais relevantes aplicáveis à solução proposta são os seguintes:

NORMATIVO	DESCRÍÇÃO	IMPACTO DA DEMANDA
ABNT NBR 13961: 2010	Móveis para escritório - Armários	Características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.
ABNT NBR 13966: 2008	Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio	Especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.
ABNT NBR 13962: 2018	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material
ABNT NBR 8910 /2016	Espuma flexível de poliuretano	Especifica o método para determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.
ABNT NBR 8094: 83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83	Pintura em componentes metálicos	Especificação dos bens deve atender à referida norma
ABNT NBR 8910 /2016	Espuma flexível de poliuretano	Determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano
NBR 13967/2011	Classifica estação de trabalho para escritório	Determina padrão das estações de trabalho

5.8. Certos mobiliários, como as cadeiras com encosto em tela, têm se consolidado como uma tendência de mercado devido à melhor adequação do material aos requisitos de ergonomia. Consequentemente, os fornecedores estão diminuindo a oferta de cadeiras com encosto em espuma. Diante desse cenário, a Administração deve equilibrar a disponibilidade orçamentária — uma vez que as cadeiras com encosto em tela possuem um custo mais elevado — com a necessidade de atender aos critérios de sustentabilidade, tanto ambientais quanto ergonômicos.

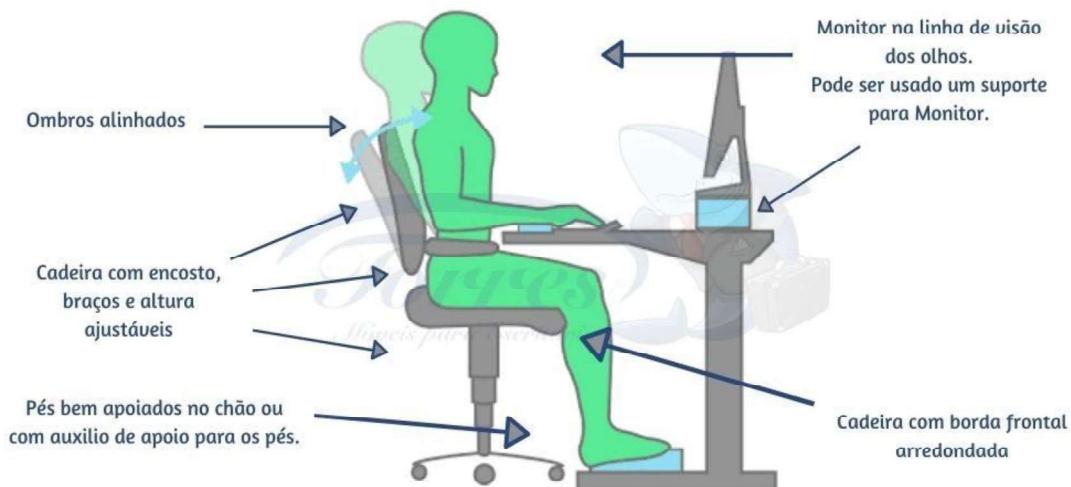
5.9. Conclui-se, que a solução a ser encaminhada é aquisição do mobiliário (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização do registro de preços, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará na redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de mobiliário, e; de cadeiras, poltronas e longarinas, incluindo montagem, com 3 (três) anos de garantia.

6.2. O laudo de ergonomia é um documento técnico elaborado por um profissional qualificado em ergonomia, como um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, que avalia as condições ergonômicas de um ambiente de trabalho. que pode incluir análises de posturas de trabalho, movimentação de cargas, layout do ambiente, mobiliário, ferramentas e equipamentos utilizados, bem como recomendações para ajustes e melhorias visando prevenir lesões musculoesqueléticas, fadiga e outros problemas de saúde relacionados ao trabalho, nisso a apresentação do laudo de cumprimento da NR 17 é importante para constatação da qualidade das cadeiras.

Padrões de ergonomia (Fonte: Google imagens)



Especificações

Necessidade das Amostras

6.3. Realizar a solicitação de amostras de móveis, estofados e catálogos é um procedimento fundamental para garantir a satisfação do Ministério e assegurar a

perfeita integração dos produtos ao ambiente. Esta prática possibilita uma avaliação visual meticulosa, permitindo verificar a harmonia entre texturas, padrões e cores com a decoração existente.

6.4. Portanto, a análise tátil das amostras permite que o MCID avalie a qualidade e a durabilidade dos materiais, algo que prezamos na administração pública, o que se torna especialmente relevante para peças destinadas a uso frequente. A capacidade de comparar opções palpáveis torna a decisão mais informada, reduzindo, assim, as probabilidades de insatisfação com a escolha final.

Documentações Necessárias

6.5. Apresentar catálogo técnico original ou extraído do site oficial do fabricante, devendo constar as informações mínimas exigidas como fotos do produto ofertado, constando a linha e modelo ofertado de acordo com os informados na proposta, dando condições de identificar qual produto ofertado;

6.6. Apresentar declaração constando razão social, endereço, telefone, CNPJ, da(s) empresa(s) que instalará(ão) e dará (ão) assistência técnica ao mobiliário, sediada(s) no DF, ficando responsável(eis) por toda manutenção/substituição e remanejamento dos moveis que se fizerem necessárias durante a sua garantia;

6.7. Apresentar Termo de Garantia, de 03 (três) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação e, declarar ainda que atende as especificações e se compromete a não entregar ou tentar entregar, móvel diferente do especificado (assinado pelo responsável da empresa, com prova de investidura), sob pena de ser multado, e/ou suspenso de licitar com esse Órgão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133.21. Essa garantia tem o objetivo de assegurar a instituição que não seja entregue objetos distintos aos adquiridos.

6.8. Será exigida a apresentação de certificados para assegurar que os produtos ofereçam durabilidade, robustez e conforto, incluindo:

- Apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano e apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório – Cadeiras.
- Apresentar Certificado ou Declaração NR-17 comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17 para cadeiras, poltronas e estofados e Certificado ou Declaração de conformidade com as normas NBR 16031:2006 Móveis – Assentos Múltiplos – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade para as Longarinas.
- Apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano para Estofados.
- Apresentar para armários NBR 13961/2010 e NBR 13966:2008 para mesas. Todos os normativos estão descritos no Item 5 deste ETP.

6.9. A certificados das Normas Reguladoras - NR são fundamentais para garantir que os produtos de mobiliário atendam aos requisitos de segurança, qualidade, e desempenho, oferecendo benefícios tanto para os consumidores quanto para os fabricantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem eventualmente contratadas foi elaborada em resposta à demanda de mobiliário para modelamento dos espaços que serão ocupados pelas diversas Unidades do MCid na nova sede que está sendo locada.

7.2. Foram elaborados novos layouts para acomodar adequadamente e a permitir o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos e colaboradores possam desempenhar suas funções com qualidade para si e atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

7.3. Dessa forma, o Ministério das Cidades - MCid realizou um levantamento estimativo, tendo como base essas perspectivas, como ilustrado nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MESA DE DIRETOR com Armário Aparador, medindo 1800/2060 x 900 x 740 mm e aparador 1800 x 500 x 610mm LD/LE, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.	229569	UNIDADE	10
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO em "L" 1,80 x 1,80 m – Mesa multifuncional integrada peninsular em "I", com saídas na parte frontal com 750 mm de profundidade, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.	603772	UNIDADE	35
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" (150 X 150 cm) - Mesa de coordenador em L com dimensões de 150x150 cm e largura de 70 cm e altura 74 cm. Tampo da mesa em MDF com 25 mm de espessura, largura de 70 cm. Revestimento em Laminado Melamínico, fechamento entre os pés em MDF com altura de 300 mm, mesmo padrão de acabamento do tampo. Estrutura dos pés em aço e formato de quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi. Acessórios para subida e distribuição de fiação com calha e caixa de tomada, com 3 slots para tomadas (2p +T) e 2 slots para passagem de tomada RJ.	603770	UNIDADE	70

4	ESTAÇÃO TRABALHO PLATAFORMA – mesa para 2 lugares com tampo frontal medindo 140 cm, largura de 140 cm, altura de 85 cm, com calha e caixa de tomada de 03 pontos (2p+t) e 02, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, material do perfil em madeira MDF e espessura do tampo de 25 mm.	603017	UNIDADE	550
5	MESA ESCRITÓRIO 1,40 m – Mesa em estrutura de MDF, com uma gaveta, largura de 1,40 m, altura: 0,80 m, comprimento: 0,70 m, acabamento laminado melamínico, espessura tampo com 3 cm, formato em "I" e gaveta com chaves.	462552	UNIDADE	35
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR (320 x 120 cm) – Em MDF, comprimento de 320 cm, largura de 120 cm, altura de 766 cm, com caixas de tomada e espessura do tampo com 36 mm	603761	UNIDADE	20
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR (270 x 120 cm) – Em madeira, com comprimento: 270 cm, largura: 120 cm, altura: 750 cm, revestimento em laminado melamínico, estrutura em tubo aço, com acabamento estrutura: pintado e material do tampo em mdf	458686	UNIDADE	20
8	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 120 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.	611831	UNIDADE	50
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,50 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 150 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.	207637	UNIDADE	50
10	MESA DE REFEITÓRIO – Tampo em MDF, revestido com laminado melamínico, espessura de 30 mm, altura de 0,74 m, acabamento das bordas em PVC, estrutura em aço carbono com comprimento de 1,20 m, largura de 0,80 cm, bordas arredondadas e sapatas reguláveis.	611700	UNIDADE	25
11		372953	UNIDADE	20

	ARMÁRIO BAIXO – Armário baixo em MDF com 2 portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial em laminado melamínico, altura de 0,72 m, largura de 0,80 m e profundidade de 0,50 m. Possuir niveladores de piso e 1 prateleira com espessura de 18 mm.			
12	GAVETEIRO MÓVEL – Gaveteiro em madeira, com revestimento em laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e 1 gavetão com altura de 620 mm, largura de 400 mm e profundidade de 450 mm.	612002	UNIDADE	550
13	POLTRONA INDIVIDUAL – Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm.	469444	UNIDADE	40
14	SOFÁ COM 1 ASSENTO – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.	604302	UNIDADE	20
15	SOFÁ COM 2 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	470186	UNIDADE	20
16	SOFÁ COM 3 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	604302	UNIDADE	20
17	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás.	355589	UNIDADE	100

18	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO – Estrutura EM aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio braço regulável.	390178	UNIDADE	1550
19	CADEIRA REFEITÓRIO – Cadeira de polipropileno, estrutura de alumínio, comprimento: 51 cm, largura: 48 cm, altura: 85 cm, sem braços	458808	UNIDADE	70
20	CADEIRA COM PRANCHETA – Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta.	238355	UNIDADE	85
21	PUFE – Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura: 100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.	607268	UNIDADE	10

7.3.1. A Estimativa acima tem por base o layout da nova sede do MCid SEI nº 80000.004637/2024-90 e o documento SEI nº 5380693

7.4. Para facilitar a compreensão das estimativas necessárias para aquisição pelo Ministério, anexamos as imagens dos layouts de cada andar da nova sede, com a estrutura física previamente aprovada para cada andar, justificando a aquisição de diversos mobiliários.

7.5. Além deste estudo, estão incluídas as memórias de cálculo e os documentos que o fundamentam, levando em consideração a busca pelas economias de escala.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.235.777,15

8.1. O valor da contratação foi estimado em R\$ 2.235.777,15, conforme quantidades e valores unitários na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MESA DE DIRETOR com Armário Aparador, Medindo 1800/2060 x 900 x 740 mm e	229569	UNIDADE	10		R\$ 31.092,50

1	aparador 1800 x 500 x 610 mm LD/LE, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.				R\$ 3.109,25	
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO em "L" 1,80 x 1,80 m – Mesa multifuncional integrada peninsular em "I", com saídas na parte frontal com 750 mm de profundidade, revestimento em laminado melamínico, estrutura em madeira MDF, estrutura pintado em epóxi.	603773	UNIDADE	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" (150 X 150 cm) - Mesa de coordenador em L com dimensões de 150x150 cm e largura de 70 cm e altura 74 cm. Tampo da mesa em MDF com 25 mm de espessura, largura de 70 cm. Revestimento em Laminado Melamínico, fechamento entre os pés em MDF com altura de 300 mm, mesmo padrão de acabamento do tampo. Estrutura dos pés em aço e formato de quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi. Acessórios para subida e distribuição de fiação com calha e caixa de tomada, com 3 slots para tomadas (2p +T) e 2 slots para passagem de tomada RJ.	603770	UNIDADE	70	R\$ 2.424,44	R\$169.710,80
4	ESTAÇÃO TRABALHO PLATAFORMA – mesa para 2 lugares com tampo frontal medindo 140 cm, largura de 140 cm, altura de 85 cm, com calha e caixa de tomada de 03 pontos (2p+t) e 02,	603018	UNIDADE	275	R\$ 1.125,00	R\$ 309.375,00

	revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, material do perfil em madeira MDF e espessura do tampo de 25 mm.					
5	MESA ESCRITÓRIO 1,40 m – Mesa em estrutura de MDF, com uma gaveta, largura de 1,40 m, altura: 0,80 m, comprimento: 0,70 m, acabamento laminado melamínico, espessura tampo com 3 cm, formato em "I" e gaveta com chaves.	462552	UNIDADE	35	R\$ 608,71	R\$ 21.304,85
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR (320 x 120 cm) – Em MDF, comprimento de 320 cm, largura de 120 cm, altura de 766 cm, com caixas de tomada e espessura do tampo com 36 mm	603761	UNIDADE	20	R\$ 1.429,61	R\$ 28.592,25
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR (270 x 120 cm) – Em madeira, com comprimento: 270 cm, largura: 120 cm, altura: 750 cm, revestimento em laminado melamínico, estrutura em tubo aço, com acabamento estrutura: pintado e material do tampo em mdf	603761	UNIDADE	20	R\$ 1.687,00	R\$ 33.740,00
8	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 120 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço	611831	UNIDADE	100	R\$ 578,35	R\$ 28.917,50

	formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.					
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,50 m – Com tampo e MDF, diâmetro de 150 cm, altura de 740 cm, com espessura de tampo mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico. Estrutura dos pés em aço formato quadro (seção 50x30mm) ou trave (seção 50x50 mm) com pintura epóxi.	207637	UNIDADE	50	R\$ 918,54	R\$ 45.927,00
10	MESA DE REFEITÓRIO – Tampo em MDF, revestido com laminado melamínico, espessura de 30 mm, altura de 0,74 m, acabamento das bordas em PVC, estrutura em aço carbono com comprimento de 1,20 m, largura de 0,80 cm, bordas arredondadas e sapatas reguláveis.	611700	UNIDADE	25	R\$ 817,00	R\$ 20.425,00
11	ARMÁRIO BAIXO – Armário baixo em MDF com 2 portas com puxadores aço escovado e chaves, acabamento superficial em laminado melamínico, altura de 0,72 m, largura de 0,80 m e profundidade de 0,50 m. Possuir niveladores de piso e 1 prateleira com espessura de 18 mm.	372953	UNIDADE	20	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
12	GAVETEIRO MÓVEL – Gaveteiro em madeira, com revestimento em laminado melamínico, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas médias e 1	612002	UNIDADE	550	R\$ 407,43	R\$ 224.086,50

	gavetão com altura de 620 mm, largura de 400 mm e profundidade de 450 mm.					
13	POLTRONA INDIVIDUAL – Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm.	469444	UNIDADE	40	R\$ 1.230,90	R\$ 49.236,00
14	SOFÁ COM 1 ASSENTO – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.	470185	UNIDADE	20	R\$ 1.981,18	R\$ 39.623,60
15	SOFÁ COM 2 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm	470186	UNIDADE	20	R\$ 2.046,50	R\$ 40.930,00
16	SOFÁ COM 3 ASSENTOS – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura	604302	UNIDADE	20	R\$ 2.023,40	R\$ 40.468,00

	de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm					
17	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás.	602025	UNIDADE	100	R\$ 1.673,25	R\$ 167.325,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO – Estrutura EM aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio braço regulável.	390178	UNIDADE	1550	R\$ 557,00	R\$ 863.350,00
19	CADEIRA REFEITÓRIO – Cadeira de polipropileno, estrutura de alumínio, comprimento: 51 cm, largura: 48 cm, altura: 85 cm, sem braços	458808	UNIDADE	70	R\$ 179,50	R\$ 12.565,00
20	CADEIRA COM PRANCHETA – Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta.	238355	UNIDADE	85	R\$ 296,86	R\$ 25.233,10

21	PUFE – Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura:100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.	607268	UNIDADE	10	R\$ 209,51	R\$ 2.095,10
TOTAL						R\$ 2.235.777,15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a ideia de uma padronização de mobiliário para o MCID, priorizando sempre o interesse público, objetiva-se manter um padrão estético e funcional, seja por motivos de economicidade, seja por motivo de praticidade/eficiência (facilidade de manutenção).

9.2. Recomenda-se a dividir em três grupos: Mesas e gaveteiros, Cadeiras e Puff. Assim, dividir a aquisição em lotes é tecnicamente e economicamente viável, permitindo maior competitividade. Além disso, essa divisão em lotes, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, buscando assim a padronização de cores, acabamento, qualidade, economicidade do material utilizado e assistência técnica a ser prestada no pós-venda.

9.3. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, essa prática visa adquirir o melhor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, de garantia e manutenção.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda para aquisição de mobiliário está prevista na Contratação nº 75/2024 do Plano de Contratações Anual - PCA 2024 SEI nº 5376607.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através desta compra, podemos visualizar benefícios para os servidores e terceirizados no Ministério das Cidades - MCid, como:

12.1.1. A estruturação dos ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado e conforme as normas de engenharia de trabalho e ergonomia, é essencial para garantir a prestação adequada dos serviços públicos pelo MCid.

12.1.2. Este cuidado visa a prevenir eventuais doenças ou lesões decorrentes da falta de estrutura e ergonomia no ambiente de trabalho, o que poderia elevar a absenteísmo no quadro de pessoal do MCid e colaboradores terceirizado, reforçando a importância do Programa de Qualidade de Vida na instituição.

12.2. A ergonomia traz vários benefícios para o servidores e colaboradores terceirizados e para o Ministério, como:

12.2.1. Saúde: ajuda a prevenir doenças ocupacionais, como lesões por esforço repetitivo e distúrbios osteomusculares.

12.2.2. Bem-estar: contribui para a saúde mental do servidores e colaboradores terceirizados, reduzindo o estresse e promovendo um ambiente positivo e motivador.

12.2.3. Produtividade: aumenta a produtividade ao criar um ambiente mais favorável para o desenvolvimento das atividades, o que diminui erros e estimula a criatividade.

12.2.4. Satisfação: promove a satisfação com o trabalho, o que é importante para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

12.2.5. Economia: pode representar uma economia para o MCid, pois resulta em uma melhoria significativa da saúde e da eficiência dos servidores e colaboradores terceirizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas pelo MCid em decorrência dessa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição destes materiais pode acarretar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode resultar em danos ambientais significativos, como a contaminação do solo e da água por metais pesados e outros compostos químicos presentes nos produtos quando descartados em aterros sanitários. Além disso, muitos componentes possuem um tempo de decomposição extremamente lento, o que prejudica a fauna e a flora do planeta.

14.2. Considerando que os produtos eventualmente adquiridos são classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os normativos do Poder Judiciário, a Administração se compromete a obedecer às disposições da legislação específica que regulamenta o descarte de bens da Administração Pública após o término de sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14.3. Esta aquisição de mobiliário deve verificar o ciclo de vida do bem, com foco na sustentabilidade da aquisição, e envolve os três pilares fundamentais: econômico, ecológico e social.

14.4. Na sustentabilidade, para a aquisição de mobiliários, são verificados se os mesmos são fabricados com materiais que respeitam os critérios ambientais e sociais, e não impactam negativamente o meio ambiente.

14.5. Alguns requisitos de sustentabilidade para móveis são:

- Materiais reciclados ou de fontes sustentáveis
- Madeira certificada, ou seja, com origem e ciclo de produção conhecidos
- Madeira de refugo que seria destinada ao lixo
- Produtos repaginados
- Materiais de origem local
- Menor geração de resíduos
- Menor custo de manutenção
- Maior vida útil
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais
- Preservação, poupança de energia, redução da contaminação do ar e controle do consumo de matérias-primas

14.6. No que tange a rotina de contratações, cabe destacar que o novo Plano de Logística Sustentável (PLS), está sendo elaborado, segundo o modelo de referência estabelecido pela Secretaria de Gestão e Inovação (Sege), por meio do Caderno de Logística, conforme instrui a Portaria nº 5.376/2023 da Sege.

14.7. A Portaria Sege/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Federal, definiu que o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) deve ser um Instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão. Este instrumento deve considerar objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultura, além de analisar o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

14.8. Todo mobiliário, a ser adquirido, também deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação junto ao Inmetro, com escopo de acreditação específica para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

14.9. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informações necessárias e suficientes para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

14.10. É atribuição da Administração Pública primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos materiais mostra-se possível tecnicamente e é fundamentadamente necessária para que se possa mobiliar a nova sede do MCid, uma vez que o Órgão não dispõe desses materiais.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Integrante Administrativo

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

WAGNER ALVES

Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 18:34:39.

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

FERNANDO HENRIQUE NEVES

Integrante Técnico/Requisitante

*Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 18:48:16.*

Despacho: Documento de Indicação da Equipe de Planejamento DILIC-MCID (5376850)

MICHEL ARAUJO DA COSTA

Integrante Requisitante/Técnico

*Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 12:08:38.*



MINISTÉRIO DAS CIDADES

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

(Processo Administrativo nº 80000.008849/2024-46)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX,**

A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX-XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 80000.008849/2024-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		27731	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX contados do(a) xxxxxxxxxxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. [[A36](#)]

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [[A37](#)]

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, DF _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do Ministério das Cidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da CastroAbelha, Chefe de Serviço de Elaboração de Contratos**, em 13/11/2024, às 15:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5444394** e o código CRC **8D6718D7**.

Processo nº 80000.010292/2023-22

Criado por [leandro.abelha](#), versão 3 por [leandro.abelha](#) em 13/11/2024 14:51:49.

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024

O MINISTÉRIO DAS CIDADES, sediado no endereço SAUS, quadra 4, Bloco N, 4º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465-986/0003-60, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº e a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, processo administrativo nº 80000.008849/2024-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) xxxxxxxx do xxxxxx Termo de Referência, anexo xxxxxx do Edital de Licitação nº xxxxxxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MINISTÉRIO DAS CIDADES, UASG 560010

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão

no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 [A1].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1], após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do Ministério das Cidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da CastroAbelha, Chefe de Serviço de Elaboração de Contratos**, em 13/11/2024, às 15:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5444264** e o código CRC **38353B56**.

80000.008849/2024-465444264v8

Criado por [leandro.abelha](#), versão 8 por [leandro.abelha](#) em 13/11/2024 14:55:05.

MINUTA



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 80000.008849/2024-46)

ANEXO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo.

Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
O representante legal da empresa que assinará a Ata e o Contrato deverá providenciar o cadastro no SEI-Mcid.						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.